



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.572

-

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 28.684, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 55.381,67 metros quadrados ou 5,538167 hectares, encravada na Fazenda São Manoel, no lugar denominado de Bairro Mirassol, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco M-1, cravado na divisa da Estrada Municipal denominada DRA 354, com divisa da área de propriedade de João José Alves, sob matrícula nº 27.797; do Marco M-1 segue confrontando com a Estrada Municipal DRA 354, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-1	M-2	112° 29' 22''	3,87	Estrada Municipal DRA 354
M-2	M-2A	113° 35' 35''	35,13	
M-2A	M-4A	202° 56' 50''	150,26	Imóvel sob matrícula nº 28.685
M-4A	M-13	113° 41' 15''	37,81	
M-13	M-12	204° 07' 56''	649,77	
M-12	M-B	286° 45' 18''	75,31	Imóvel sob matrícula nº 16.874
M-B	M-A	23° 56' 28''	658,94	
M-A	M-1	22° 56' 50''	150,03	Imóvel sob matrícula nº 27.797

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 19 de abril de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada